



Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 33.267/2023 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Inocência, por meio da Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte - HPP.

Pelo presente instrumento o **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu **Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº [REDACTED] SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], I, Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, o **Município de Inocência**, CNPJ/MF nº 03.342.938/0001-88, com sede na Rua João Batista Pereira, nº 522, Centro, Inocência/MS, representado neste ato por seu **Prefeito Sr. Antônio Ângelo Garcia dos Santos**, casado, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] SSP/MS e do CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Jd. Bom Jesus, Inocência/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 11.095.923/0001-90, com sede na Rua Duca Valadão, nº 971, Jd. Bom Jesus, Inocência/MS, e o **Hospital e Maternidade de Inocência** com sede na Avenida Alexandre Batista Garcia, nº 627, Centro, Inocência/MS, neste ato representado por seu **Secretário Municipal de Saúde Sr. Doniseth Rosa Bernardo**, casado, brasileiro, contador, portador do RG nº [REDACTED] SSP/MS e CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] Silva, nº 564, Centro, Inocência/MS, doravante denominado **HOSPITAL**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, autuado no processo 27/008480/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Decreto Federal nº 6.170/2007;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Folha: 417
NUP: 27.008.480-2023
Documento: 24855614
Nome: ANA LUIZA LIRA WARDE
Data: 29/07/2024

Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista no Termo de Contratualização nº 33.267/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/08/2024 e término no 31/07/2025 e novo Documento Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27/008480/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de **R\$ 1.885.905,24** (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), sendo:

- **R\$ 244.717,44** (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) do Fundo Nacional de Saúde-FNS;
- **R\$ 221.146,80** (duzentos e vinte e um mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos) do Fundo Especial de Saúde-FESA; e
- **R\$ 1.420.041,00** (um milhão quatrocentos e vinte mil e quarenta e um reais) do Fundo Municipal de Saúde-FMS, a ser repassado ao HOSPITAL em parcelas mensais.

O FESA passará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), os recursos financeiros Federais e Estadual, e o FMS repassará ao HOSPITAL, conforme especificado a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Componente Pré-Fixado		
Recursos Federais		
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	6.904,52	82.854,24
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	13.488,60	161.863,20
Subtotal (1)	20.393,12	244.717,44



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Folha: 418
NUP: 27.008.480-2023
Documento: 24855614
Nome: ANA LUIZA LIRA WARDE
Data: 29/07/2024

Recurso Estadual		
Incentivo Estadual à Contratualização	16.795,34	201.544,08
Contrapartida Estadual	1.633,56	19.602,72
Subtotal (2)	18.428,90	221.146,80
Recursos Municipais		
Incentivo Municipal à Contratualização	118.336,75	1.420.041,00
Subtotal (3)	118.336,75	1.420.041,00
TOTAL (1 + 2 + 3)	157.158,77	1.885.905,24

§ 1º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado são compostos pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

§ 2º Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas quali-quantitativas referem-se aos recursos federais e contrapartida estadual à Contratualização, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:

I - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria estadual, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

Faixa de Desempenho (Pontuação)	% do Cumprimento de Metas
De 0 a 200 pontos	20%
De 201 a 300 pontos	30%
De 301 a 400 pontos	40%
De 401 a 500 pontos	50%
De 501 a 600 pontos	60%
De 601 a 700 pontos	70%
De 701 a 800 pontos	80%
De 801 a 1.000 pontos	100%

II - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:

a) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula; e



b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

I - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.

II - DO ESTADO

Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0016

Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro TL

Natureza da Despesa – 33404101

Nota de Empenho Inicial da fonte 0160080091: 2024NE007165 (e seus aditivos)

Data: 16/07/2024

Valor: R\$ 20.393,12

Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021: 2024NE007164 (e seus aditivos)

Data: 16/07/2024

Valor: R\$ 18.428,90

III - DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde programados para este fim.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Folha: 420
NUP: 27.008.480-2023
Documento: 24855614
Nome: ANA LUIZA LIRA WARDE
Data: 29/07/2024

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Contratualização em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande, 30 de julho de 2024.

ANTONIO ANGELO
GARCIA DOS
SANTOS:11085916120

Digitally signed by ANTONIO ANGELO
GARCIA DOS SANTOS:11085916120
DN: cn=ANTONIO ANGELO GARCIA
DOS SANTOS:11085916120, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID
Multipla,
email=antonioangelogs@gmail.com
Date: 2024.07.29 13:44:15 -04'00'

Antônio Ângelo Garcia dos Santos
Prefeito

DONISETH ROSA
BERNARDO:54237386104

Digitally signed by DONISETH ROSA
BERNARDO:54237386104
DN: cn=DONISETH ROSA
BERNARDO:54237386104, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Videoconferencia,
email=SAUJEDONISETH@INOCENCIA.MS.GOV.BF
Date: 2024.07.29 13:44:45 -04'00'

Doniseth Rosa Bernardo
Secretário Municipal de Saúde

MAURICIO SIMOES CORREA

Assinado eletronicamente por:
MAURICIO SIMOES CORREA
CPF: ***.214.867-**



Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8YAKN-JYNEM-AP45P-C4UVY

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MAURICIO SIMOES CORREA (CPF ***.214.867-**) em 30/07/2024 17:57 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
10.26.12.216	Lat: -20,452218 Long: -54,556415
	Precisão: 13 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
V/NBOGVdE6Nu0T3fWRuj4ISqTNQazpV6ZkP9LpWOWGI=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate/8YAKN-JYNEM-AP45P-C4UVY>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate>



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

Folha: 421
NUP: 27.008.480-2023
Documento: 24856169
Nome: ANA LUIZA LIRA WARDE
Data: 29/07/2024

Anexo Único Documento Descritivo (Ano 2024/2025)

PARTE I - METAS QUALITATIVAS

Hospital e Maternidade De Inocência– Inocência/MS

CNES: 2536781

METAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
Nº.	Indicadores	Metas	Pontuação
1	Taxa de Média de Permanência: Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no semestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD	2 dias = 30 ou >que 2 até 3 = 60 ou >que 3 dias= 100	100
2	Taxa de mortalidade institucional: Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no semestre em análise dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período. (soma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito) Fonte: SIHD	< ou = 2%	100
3	Rede Cegonha: a) Contato Imediato pele a pele na 1ª hora de vida. b) Aleitamento materno na 1ª hora de vida. Obs: Verificação por meio de instrumento específico para avaliação do semestre. Considerar a pontuação quando obter 60% do subitem “a” e do subitem “b”.	SIM a) = 50 b) = 50	100
4	Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as 2 (duas) linhas de cuidados das patologias de maior incidências; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital.	SIM a) = 40 b) = 40 c) = 40	120
Pontuação das metas do eixo de assistência à saúde			420
METAS DO EIXO DE GESTÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
5	Taxa de Ocupação Hospitalar: O TOH é igual ao número de dias permanência dividido por (número de leitos (CNES) multiplicado pelo número de dias do semestre em análise).	≥ 80% Se apresentar: <30% = 0 ≥30% a <60= 30 ≥ 60% a <80 = 60 ≥ 80% = 100	100



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

Folha: 422
NUP: 27.008.480-2023
Documento: 24856169
Nome: ANA LUIZA LIRA WARDE
Data: 29/07/2024

6	Segurança do Paciente: a) documento de criação do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP e constituição da respectiva equipe. (5 pontos); b) cadastro do NSP no site da ANVISA – NOTIVISA (20 pontos); c) Regimento Interno do NSP (5 pontos); d) Plano de Segurança do Hospital (25 pontos); e) atas das reuniões realizadas, de acordo com a periodicidade estabelecida em Regimento Interno (10 pontos); f) implantar no mínimo 2 (dois) Protocolos de Segurança por semestre, implantado de acordo com a RDC nº 36/2013 (25 pontos); g) Notificação de eventos adversos no sistema NOTIVISA (pelo menos um evento por mês). (30 pontos) Obs: o Plano de Segurança do Paciente deverá ser revisado anualmente.	SIM a) = 05 b) = 20 c) = 05 d) = 25 e) = 10 f) = 25 g) = 30	120
7	Existência de e/ou participação em Programa de Capacitação, Educação Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, no semestre em análise. Observação: a capacitação poderá ser interna, desenvolvida pela Direção Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovação e deverá abranger todos os setores/ações realizadas pela unidade de saúde.	Se apresentar: 0 a 20%=zero 21 a 35% = 40 36 a 50% = 60 51 a 70% = 90 Acima de 70 = 120	120
Pontuação das metas do eixo de gestão			340
METAS DO EIXO DE AVALIAÇÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
8	Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral.	Avaliação positiva ≥ 80%	120
9	a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores. b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores) Fonte: registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas. Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição.	a) avaliação positiva ≥ 80% = 60 b) sim = 60	120
Pontuação do eixo de avaliação			240
Pontuação Total			1.000



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

Folha: 423
NUP: 27.008.480-2023
Documento: 24856169
Nome: ANA LUIZA LIRA WARDE
Data: 29/07/2024

O valor definido ao cumprimento das metas qualitativas será disponibilizado ao HOSPITAL, de acordo com a análise do cumprimento das mesmas, constante nos Relatórios de Visita Técnica, emitidos pelo Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20
De 201 a 300 pontos	30
De 301 a 400 pontos	40
De 401 a 500 pontos	50
De 501 a 600 pontos	60
De 601 a 700 pontos	70
De 701 a 800 pontos	80
De 801 a 1.000 pontos	100

PARTE II - METAS QUANTITATIVAS

a) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIHD2-SUS)

Leito/especialidade	Internações	
	Meta mensal	Meta anual
Clínica médica	20	240
Clínica cirúrgica	01	12
Clínica gineco-obstétrica	07	84
Clínica pediátrica	03	36
Total	31	372

b) ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIA-SUS)

Tipo de Atendimento	Número de Procedimento	
	Meta mensal	Meta anual
Diagnóstico em laboratório clínico	944	11.328
Diagnóstico por radiologia	82	984
Diagnóstico por ultrassonografia	08	96
Consulta médica em outra especialidade	46	552
Consultas/atendimentos às urgências em geral	23	276
Tratamento de doenças do sistema osteomuscular	01	12
Cirurgias ambulatoriais	28	336
Total	1.132	13.584

MAURICIO SIMOES CORREA

Assinado eletronicamente por:
MAURICIO SIMOES CORREA
CPF: ***.214.867-**



Campo Grande, 30 de julho de 2024.

DONISETH ROSA
BERNARDO:54237386104

Digitally signed by DONISETH ROSA
BERNARDO:54237386104
DN: cn=DONISETH ROSA
ou=Videoconferencia,
email=SAUDE@DONISETH@MS.GOV.BR
Date: 2024.07.29 13:45:38 -0400

ANTONIO ANGELO
GARCIA DOS
SANTOS:11085916120

Digitally signed by ANTONIO ANGELO
GARCIA DOS SANTOS:11085916120
DN: cn=ANTONIO ANGELO GARCIA
DOS SANTOS:11085916120, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=AC SingularID Multipla,
email=antonioangelogs@gmail.com
Date: 2024.07.29 13:46:00 -0400

Doniseth Rosa Bernardo

Secretário Municipal

de Saúde

Maurício Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde

Antônio Ângelo Garcia dos Santos

Prefeito



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2A6M6-3KS53-5QT3W-HC3L2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MAURICIO SIMOES CORREA (CPF ***.214.867-**) em 30/07/2024 17:58 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
10.26.12.216	Lat: -20,452218 Long: -54,556415
	Precisão: 13 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
LJWy6TT21sz4HedsX1LQXLDZ/MN6grFE0xMNT5PPTjk=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate/2A6M6-3KS53-5QT3W-HC3L2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate>

janeiro de 2004, Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019 nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015

Objeto: alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 40/SED/2022.

Vigência: Vigência prorrogada por mais vinte e quatro meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 05/08/2024

Hélio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

GILMAR FRANCA DOS SANTOS

TERROIR PANTANAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 45/SED/2022

Processo n: 29/043.028/2022

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, SED/MS e IACO AGRÍCOLA S/A

Amparo Legal: Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019 nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015

Objeto: alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 40/SED/2022.

Vigência: Vigência prorrogada por mais vinte e quatro meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 05/08/2024

Hélio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

EDSON LUIZ CUNHA DA ROCHA

IACO AGRÍCOLA S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora Katiuscia Correa Ricardo, ocupante do cargo de professor, matrícula n. 92807026, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 1º de agosto de 2024.

Tânia Cristina Barreto De Souza

Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 33.033/2023

Processo n. 27/005575/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Fundação Educacional e de Saúde de Sonora - CNPJ n. 02.251.214/0001-66.

Município de Sonora - CNPJ/MF n. 24.651.234/0001-67,

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n.10.381.732/0001-22

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Saúde para o PROGRAMA MS SAÚDE, MAIS SAÚDE, MENOS FILA - Resolução n. 205/SES/MS/2024.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 215.429,56, oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA) a ser repassado ao HOSPITAL, referente ao PROJETO MS SAÚDE, MAIS SAÚDE, MENOS FILA.

Dotação orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0045, Natureza da Despesa n. 33504102, Fonte 0150010021, Nota de Empenho inicial 2024NE006956, de 09/07/2024, R\$61.551,30;

Vigência: A vigência do presente instrumento jurídico iniciar-se-á na data de sua assinatura, até 30 de abril de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura: 19/07/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Eduardo Pereira Introvini CPF n. ***.249.321-**- Hospital

Enelto Ramos da Silva CPF n. ***.177.041-**- Município

Fátima Aparecida Valente de Souza CPF n.***.938.969 -**- SMS/FMS

**Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 11.574, p. 28-29, de 02/08/2024
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.267/2023**

Processo n.27/008480/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Município de Inocência - CNPJ n. 03.342.938/0001-88;

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.095.923/0001-90.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista no Termo de Contratualização nº 33.267/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/08/2024 e término no 31/07/2025 e novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor anual estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 1.885.905,24, sendo: R\$ 244.717,44 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 221.146,80 do Fundo Especial de Saúde-FESA; e R\$ 1.420.041,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0016, Natureza da Despesa n. 33404101, Fonte 0160080091; nota de empenho inicial 2024NE007165, de 16/07/2024, R\$ 20.393,12; Fonte 0150010021, nota de empenho inicial 2024NE007164, de 16/07/2024, R\$18.428,90.

Data ass.: 30/07/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Antônio Ângelo Garcia dos Santos - CPF n. ***.859.161-**- Município

Doniseth Rosa Bernardo - CPF n. ***.373.861-**- SMS/FMS

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 52/SEAD/2024, 05 DE AGOSTO DE 2024.

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de proposta para mapeamento da população quilombola do Estado de Mato Grosso do Sul.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 93, da Constituição Estadual e inciso II, do art. 72, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando questões técnicas envolvidas para realização de diagnóstico das necessidades socioeconômicas e da diversidade cultural das comunidades quilombolas, assim como o volume de recursos necessários e a complexidade da logística de distribuição que implica a interligação com as diversas áreas de atuação de outros órgãos do Estado de Mato Grosso do Sul e do Governo Federal, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), Grupo de Trabalho, para elaboração de proposta de mapeamento da população quilombola residente em território tradicional, assim como em contexto urbano.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho tem como objetivo, promover a cooperação interinstitucional para aprimoramento de estratégias que visem a efetivação dos cadastros e o aprimoramento dos instrumentos de planejamento.

Art. 3º - Caberá a titular da SEAD designar, em ato próprio, servidores representantes das áreas vinculadas desta Secretaria para compor o grupo de trabalho, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º - Caberá ainda solicitar, via ofício aos responsáveis pelos órgãos elencados abaixo, a indicação de 1 (um) representante para compor o Grupo de Trabalho:

I - Secretaria de Estado de Administração (SAD);

II - Secretaria de Estado de Cidadania (SEC);